



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA — ESTADO DE SÃO PAULO — CEP 11680

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/82

Dispõe sobre prorrogação de Convênio com entidade particular / que especifica.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA DECRETA:

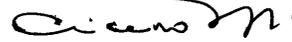
Artigo 1º - Fica prorrogado, por tempo indeterminado, o prazo de validade do convênio firmado entre a Câmara Municipal e a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos do Litoral Rio Santos, no dia 20 de outubro de 1.979, ressalvado o disposto no parágrafo único do presente artigo.-

Parágrafo único - Não havendo, no futuro, interesse da Edilidade na manutenção do Convênio, poderá este ser rescindido mediante Ato da Mesa da Câmara, com a subsequente comunicação/por escrito à Associação.-

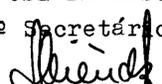
Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições/ em contrário.-

Ubatuba, 22 de Junho de 1982.-

  
JOSE ALVES BARRETO  
Presidente

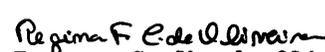
  
CICERO JOSÉ DE ASSUNÇÃO

1º Secretário

  
ARIÍ IACENDA SKIEDZIEL

2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara/  
Municipal em 22 de junho de 1982.-

  
Regina Fonseca Coelho de Oliveira  
Chefe de Secretaria